



**- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -**



18
[Handwritten signature]

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS SHARKS

ART 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação Praiagrandense de Beach Tennis Sharks, doravante denominada simplesmente Sharks, fundada em 20 de Setembro de 2024, com sede e foro na cidade de Praia Grande - SP, à Av. Rio Branco, 318, apto. 92b, Canto do Forte – Praia Grande – SP – CEP.: 11700-200, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente da classe social, raça, nacionalidade, sexo ou credo.

ART 2º - PRERROGATIVAS

No desenvolvimento das suas atividades, a Associação Sharks, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Dirigir e incrementar o beach tennis e outras modalidades esportivas, em todos os níveis, na forma da lei federal pertinente, promovendo sua difusão e aperfeiçoamento;
- II. Promover, organizar, dirigir e fiscalizar a realização de campeonatos, torneios, competições e eventos relacionados ou ligados ao beach tennis em seu Poit localizado na Av. Presidente Castelo Branco de frente ao nr 460 lado praia;
- III. Cumprir e fazer cumprir normas, decretos, regulamentos e deliberações emanadas das entidades da administração superior quando aplicáveis ao beach tennis;
- IV. Expedir regulamentos, códigos, circulares, avisos, portarias, resoluções, boletins oficiais ou quaisquer outros atos necessários, objetivando instruir os associados para a observância da disciplina, organização e funcionamento da prática do beach tennis bem como lhes dar conta das decisões dos seus poderes;
- V. Incentivar, por meio de processos educativos compatíveis, a cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio das gerações mais jovens;
- VI. Pugnar pelo progresso e desenvolvimento de todos os associados, promovendo o bom relacionamento e intercâmbio desportivo entre os mesmos, adotando medidas que tenham, por objetivo, assegurar este fim, considerando-as como base da organização nacional do desporto;



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



- VII. Unificar, o quanto for possível, a regulamentação e os códigos técnicos desportivos, de acordo com os regulamentos internacionais, com a Confederação Brasileira de Tênis e dos demais órgãos, entidades e autoridades competentes, fazendo com que estes sejam cumpridos;
- VIII. Empenhar-se no aprimoramento do beach tennis, propiciando, aos associados, orientações sobre melhores métodos e técnicas para a sua prática e desenvolvimento;
- IX. Conceder filiação às entidades de prática desportiva, obedecendo aos requisitos legais aplicáveis nas cidades de Bertiooga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente após procedimento formal;
- X. Defender os interesses dos associados e atletas junto aos poderes públicos;
- XI. Impedir o desvirtuamento do desporto, bem como qualquer evento que possa comprometer o os princípios de ordem moral e educacional que devem nortear o esporte;
- XII. Praticar, no exercício da direção do beach tennis, todos os atos necessários à realização dos seus fins;

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação Sharks se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e serão regidas pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS

A Associação Sharks se dedicará às suas atividades por meio de seus administradores e associados, adotando práticas de gestão esportiva suficientes a coibir a obtenção, de maneira individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, com sua renda aplicada em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação Sharks, sendo constituída pelos associados em pleno gozo dos seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando convocada. Constituirá, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação Sharks na consecução dos seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e a venda de imóveis da Associação Sharks;
- VI. Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da Associação Sharks;
- VII. Alterar, no total ou parcialmente, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação Sharks;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação Sharks, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização deve constar: local, dia, mês, ano, hora da primeira e da segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, o presidente deve convocá-la no prazo de três dias, contado da data da entrega do requerimento, encaminhado ao presidente por meio de ação extrajudicial. No caso do presidente não proceder desta maneira, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

21
Q



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



22
[Handwritten signature]

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas, por escrutínio secreto, as deliberações que envolvam eleições da diretoria e do conselho fiscal, além do julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação das penalidades.

Artigo 5º - Dos Associados

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** aqueles que ajudaram na fundação da Associação Sharks, relacionados em folha anexa;
- II. **Associados Beneméritos:** aqueles que contribuem com doações ou ofereçam qualquer tipo de ajuda à Liga e constem no Livro de Beneméritos aprovados em Assembleia;
- III. **Associados Contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, anualmente ou mensalmente, com a quantia fixada pela assembleia geral;

ARTIGO 6º - Da admissão dos associados

Poderão filiar-se:

- a. Entidades que pratiquem a modalidade, desde que estejam devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com diretoria constituída e atualizada;
- b. Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que pratiquem a modalidade, independente de classe social, raça, nacionalidade, sexo ou crença religiosa.
- c. Pessoas Físicas, menores de idade, desde que pratiquem a modalidade e tenham autorização escrita do pai ou responsável legal, acompanhado de exame médico específico para esse fim;

Para se inscrever o associado deve:

- a. Apresentar cédula de identidade e, no caso de menores de idade, apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
- b. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



ARTIGO 7º - Deveres dos Associados

- I. Reconhecer a Associação Sharks como entidade administradora da modalidade do Beach Tennis em seu point na Praia Grande,
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- III. Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação Sharks;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação Sharks, para devida apuração e tomada de providências pela assembleia geral.

Parágrafo Único – É dever de todo associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - Direitos dos Associados

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva ou do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios previstos pela Associação Sharks, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da diretoria executiva ou do conselho fiscal.

Artigo 9º - Da Demissão do Associado

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação Sharks, desde que não esteja em débito com suas obrigações sociais.



**-ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -**



Artigo 10º - Da Exclusão do Associado

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, havendo justa causa reconhecida em procedimento disciplinar que configure direito a ampla defesa, quando ficar comprovada:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação Sharks, dos seus membros e de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, por três meses consecutivos das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da exclusão, por meio de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de submeter à decisão da Diretoria Executiva a deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, por qualquer motivo, não terá o associado, direito a pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento do seu débito junto à tesouraria da Associação Sharks.



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



ARTIGO 11º - Da Aplicação das Penas

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- III. Exclusão do quadro social.

ARTIGO 12º - Dos Órgãos Administrativos

São órgãos da Associação Sharks:

- I. Diretoria Executiva
- II. Conselho Fiscal

ARTIGO 13º - Da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da Associação Sharks será constituída por 04 (quatro) membros que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trinta dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria dos seus membros.

ARTIGO 14º - Da Competência da Diretoria Executiva

- I. Dirigir a Associação Sharks em conformidade com o presente estatuto;
- II. Administrar o patrimônio social;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Promover a criação de comissões voltadas ao desenvolvimento de cursos profissionalizantes e culturais;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e a prestação de contas do exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de novos associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



Parágrafo Único – A decisão de diretoria deverá ser tomada por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de igualdade o voto de definição.

ARTIGO 15º - Da Competência do Presidente

- I. Representar a Associação Sharks ativa e passivamente, perante órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.
- IV. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, técnicos e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumido o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - Da Competência do Secretário

- I. Redigir e manter em dia as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Sharks;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Sharks;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

20
[Handwritten signature]



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



ARTIGO 17º - Da Competência do Tesoureiro

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação Sharks, desde que com expressa autorização da Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o presidente, cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação Sharks;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar, ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Sharks, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 18º - Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, composto por 8 (oito) membros, tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação Sharks, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação Sharks;
- II. Opinar e dar parecer sobre relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Sharks;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventual auditoria independente;
- V. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da Associação Sharks, ou pela maioria simples dos seus membros.



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



ARTIGO 19º - Do Mandato

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, simultaneamente, a cada 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos, apresentada à Assembleia Geral, cabendo reeleição de seus membros.

Parágrafo Único: Poderão votar e ser votados, os Associados Fundadores, Beneméritos e Contribuintes, em dias com suas mensalidades e pelo menos 12 (doze) meses de associado.

ARTIGO 20º - Da Perda do Mandato

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente com justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do presente estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada quando houver ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutiva ou, sem expressa comunicação prévia, encaminhada à secretária da Associação Sharks;
- IV. Conduta incompatível com a moral e os bons costumes.

Parágrafo Primeiro — Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro envolvido, será comunicado, por meio de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente defesa prévia junto à Diretoria Executiva, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo — Após o decurso do prazo estipulado no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, composta por associados contribuintes, em dia com suas contribuições sociais, não podendo haver deliberação sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido amplo direito de defesa.



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



ARTIGO 21º - Da Renúncia

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido da renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação Sharks, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Na eventualidade de renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e convocará novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22º - Da Remuneração

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie e natureza, pelas atividades exercidas na Associação Sharks.

ARTIGO 23º - Da responsabilidade dos membros

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Sharks.

ARTIGO 24º - Do Patrimônio Social

O patrimônio da Sharks será constituído e mantido por:

- I. Contribuições anuais ou mensais dos associados contribuintes;



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, com suas possíveis rendas, e, ainda, pela arrecadação de valores obtidos por meio de realização de festas e eventos esportivos, desde que revertidos totalmente e em benefício para a Sharks.
- III. Aluguéis de móveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 25º - Da Venda

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento patrimonial da Associação Sharks.

ARTIGO 26º - Da Reforma Estatutária

O presente estatuto social poderá ser reformulado no tocante à administração, no todo, ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, ficando impedida de deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

ARTIGO 27º - Da dissolução

A Associação Sharks poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade da sua sobrevivência, em face da possibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.



- ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS
SHARKS -



34
e

ARTIGO 28º - Dos Símbolos

- I. A Associação Sharks adota como emblema / escudo na forma de um círculo contendo um tubarão na cor azul segurando uma raquete de beach tennis.
- II. Contendo os dizeres em preto; Sharks Beach Tennis Praia Grande SP, na parte externa, e na parte interna o desenho de uma bola de beach tennis na cor laranja e amarela
- III. A Associação Sharks poderá adotar outros emblemas com características diferentes.

Praia Grande, 20 de setembro de 2024.


ROBERTO REIPERT
 Presidente


REGINA MUNTANER DOS SANTOS
 OAB/SP 244-629

Kaio Vinicius Oliveira Mello
 Escrevente Autorizado

Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. *Bel. David Shoji*
 RUA DR. ROBERTO SHOJI (antiga Rua Colômbia), 230 - CEP: 11.701-030 - PRAIA GRANDE / S.P. - TEL: (13) 3499-1000 / FAX: 3499-5535

Reconheço por semelhança a firma de: **ROBERTO REIPERT**, em documento de valor econômico. Dou fé.
 Praia Grande, 09 de dezembro de 2024. Em Testamento

KAIO VINICIUS OLIVEIRA MELLO - Escrevente Autorizado
 (Cadastral RFB: 37) - Cnpj: 10933133159110004296/0-003035
 Selo(s): 1 Selo: S10802AA-0901710

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DA EMENDADA POLIARQUEL

ABC40465



Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande

CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

Protocolado em 20/02/2025, sob nº 11829
Registrado sob nº 56026 Digitaliz. sob nº 744
Natureza: REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO
Praia Grande, 20/02/2025

Esc...R\$	115,69
Est...R\$	32,88
SEFAZ.R\$	22,50
RCiv...R\$	6,09
TJ...R\$	7,94
MP...R\$	5,55
Munic.R\$	5,76
Total.R\$	196,43

MARCELO AUGUSTO NOGUEIRA FERRAZ - Preposto Autorizado

Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande

Rua Fumio Miyazi, 335 - Boqueirão - Tel.: (13) 3476-5100 - Praia Grande - CEP 11701-160 - SP

Marco Antonio Canelli - Oficial

CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS


CERTIFICO E DOU FÉ que o presente título foi protocolado sob número 11829, em 20/02/2025, digitalizado sob número 744, e registrado sob número 56026, no Livro de Registro 'A' deste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, com as características abaixo:

Natureza: REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Apresentante: ROBERTO REIPERT

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACHTENIS SHARKS

Praia Grande, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025


MARCELO AUGUSTO NOGUEIRA FERRAZ
Preposto Autorizado

CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES							
ESCRIVÃO	ESTADO	SEFAZ-SP	REG.CIVIL	TRIB. JUST.	MIN. PÚBL.	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 5,78	R\$ 196,43

Selos pagos por verba conforme guia.

Para conferir a autenticidade deste documento, efetue a leitura do QRCode ao lado ou acesse o sítio www.selodigital.tjsp.jus.br, informando o número do selo ao lado.



Selo Digital nº
1197684PJEH001623253EH25V